



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 57/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 16 / 08 / 2024


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

RODOLFO VENANCIO DA SILVA, Técnico Administrativo e Agente de Contratações nesta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **3 (três) diárias** para custeio de suas despesas com viagem para São Paulo/SP, dos dias 21 a 23 de agosto de 2024, para participação no curso: “OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRASGOV PELA NLCC, a ser realizado pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS.

Requer, ainda, o fornecimento do meio de transporte e pagamento da inscrição do referido curso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 02 de agosto de 2024.


RODOLFO VENANCIO DA SILVA

RECIBO

Recebi, nesta data, uma via deste
Requerimento.

Jacarezinho, PR, ____/____/____.

FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO
Contador



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 40/2024

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: **Contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias para São Paulo/SP.**

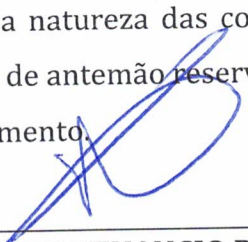
Solicito a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50, para o fornecimento de passagens rodoviárias para São Paulo/SP, nos termos do Requerimento de Diárias 57/2024.

A contratação se faz necessária, pois o Servidor que apresentou o Requerimento de Diárias citado, foi o único a se matricular no curso de capacitação “Oficina Prática no Sistema Compras.gov.br do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica”, a ocorrer na cidade mencionada, necessitando, portanto, deslocar-se com o meio de transporte mais vantajoso para a Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.

Sendo assim, a situação se amolda ao caso de inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição (Art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/21), uma vez que a empresa mencionada acima é a ÚNICA a fazer o trajeto Jacarezinho-São Paulo-Jacarezinho, configurando-se o meio de transporte mais vantajoso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Além disso, considerando a natureza das compras de passagens de agora, com sistema volátil de tarifação, foram de antemão reservadas e garantidas as passagens.

Nestes termos, pede deferimento.


RODOLFO VENANCIO DA SILVA
Técnico Administrativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

- I. R. hoje.
- II. Defiro a solicitação.
- III. Encaminhe-se:
- IV. a) ao Setor Contábil para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido contendo, no mínimo, valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cálculo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento Jurídico e ao Departamento de Licitações, para verificação quanto à forma e a possibilidade ou não da contratação.

b) ao Agente de Contratações para: comprovação das divulgações legais pertinentes e demais atos de lançamento do procedimento.

c) ao Setor Administrativo para: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, salvo se realizado procedimento eletrônico;

Jacarezinho/PR, 16 / 08 /2024.


JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRINCESA DO NORTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R 24 DE MAIO

NÚMERO
253 A

COMPLEMENTO

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA CLARO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@COMPORTE.COM.BR

TELEFONE
(11) 1407-6241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 06/06/2024 às 16:03:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:05 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **8667.2354.D6DF.05FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão nº: 39694152/2024

Expedição: 06/06/2024, às 16:17:08

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
C.N.P.J: 76.968.627/0001-00



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 11828/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.		
CNPJ/CPF:	81.159.857/0001-50		
Endereço:	RUA 24 DE MAIO, 253-A		
Complemento:	*****		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

Data de Emissão	16/08/2024	Data de Validade	60 dias	15/10/2024
-----------------	------------	------------------	---------	------------

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

RECEITAS DIVERSAS

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Santo Antônio da Platina - PR, 16 de agosto de 2024

Emitido por: null

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 81.159.857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2024 a 04/09/2024

Certificação Número: 2024080604160537665977

Informação obtida em 16/08/2024 10:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

CPF/CNPJ: **81.159.857/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:30:35 do dia 16/08/2024 , com validade até o dia 15/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XgX8WCf22yevzyZj3U4t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **080.434.698-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:10 do dia 16/08/2024 , com validade até o dia 15/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Oj8eLGx8quK72wOhXnj2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919
E-mail: camarajacarezinho@cmj.pr.gov.br – Site: www.cmj.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA 2/2024 – Agente de Contratações.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda 40/2024, que apresenta a necessidade de contratação de empresa fornecedora de passagem rodoviária sentido Jacarezinho/PR-São Paulo/SP-Jacarezinho/PR dado o Requerimento de Diária 57/2024 e o disposta na Lei Municipal 2.882/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que apesar da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 81.159.857/0001-50 possuir débitos municipais, ela é a única a fornecer o objeto almejado pela Administração na cidade de Jacarezinho/PR.

CONSIDERANDO, por isso, que realizar a compra de passagem com saída em outra cidade seria impossível sem que fossem envolvidos maiores custos a tornar desvantajosa a contratação, como por exemplo, arcar com outro deslocamento para o servidor;

DECLARA-SE: será realizada a contratação direta via inexigibilidade de licitação, com base no disposto no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133, da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., CNPJ: 81.159.857/0001-50, conforme a formalização de demanda mencionada.

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

RODOLFO VENANCIO DA SILVA

Agente de Contratações

CNPJ: 01.111.604/0001-78 JACAREZINHO - PR
AV BRASIL, 600, CENTRO, JACAREZINHO, PR
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50 IE: 51301961-03
RUA VINTE QUATRO DE MAIO, 253-A, VILA
CLARO, SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR
CEP: 86430000
SAC: 0800 881 0144
SAC Pessoa com Deficiência: 0800 940 2535
Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: JACAREZINHO - PR
Destino: SAO PAULO (B.FUNDA) - SP
Data: 20/08/2024 | Horário: 23:15 | Poltrona: 29
Serviço: 6632016 | Tipo: CONVENCIONAL
Tipo Viagem: Horário Ordinário
Prefixo: 09090000
Linha: 320 - SANTO ANTONIO DA PLATINA A SAO PAULO
Plataforma:



Tarifa	126,99
Pedágio	13,46
Taxa de Embarque	0,94
Seguro	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	141,39
Desconto R\$	0,00
Valor a Pagar R\$	141,39
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
DINHEIRO	141,39
Troco	0,00

PASSAGEIRO: RODOLFO VENANCIO DA SILVA
DOC RG: 36627124823
DOC CPF: 36627124823

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/bpe.php?>
4124 0881 1598 5700 0150 6300 2002 0575 5811 5413 5709
Bpe nº 2057558 Série 002 16/08/2024 10:13:06
Protocolo de autorização: 141240009816147
Tipo BPe: Normal



Nº Bilhete: 823171
Localizador: 010248863166

ICMS R\$ 16,85 (12,00%) OUTROS TRIB: R\$ 16,85 (12,00%)
Horário de início do embarque 22:45, Horário final do
embarque: 23:14
(Lei Federal 12.741/2012)



ICMS R\$ 16,85 (12,00%) OUTROS TRIB: R\$ 16,85 (12,00%)
Horário de início do embarque 22:45, Horário final do
embarque: 23:14
(Lei Federal 12.741/2012)

Horário de Embarque

INICIO	FIM
22:45	23:14

CNPJ: 01.111.604/0001-78 JACAREZINHO - PR
AV BRASIL, 600, CENTRO, JACAREZINHO, PR
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0036-80 IE: 111.192.013.110
AV COMENDADOR MARTINELLI, 276, AGUA
BRANCA, SAO PAULO, SP CEP: 05037170
SAC: 0800 881 0144
SAC Pessoa com Deficiência: 0800 940 2535
Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: SAO PAULO (B.FUNDA) - SP
Destino: JACAREZINHO - PR
Data: 23/08/2024 | Horário: 22:30 | Poltrona: 29
Serviço: 6632055 | Tipo: SEMI-LEITO
Tipo Viagem: Horário Ordinário
Prefixo: 09090031
Linha: 320SL-SANTO ANTONIO DA PLATINA A SAO
PAULO-S.LEITO
Plataforma: 12



Tarifa	138,32
Pedágio	14,76
Taxa de Embarque	7,49
Seguro	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	160,57
Desconto R\$	34,33
Valor a Pagar R\$	126,24
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
DINHEIRO	126,24
Troco	0,00

TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional
PASSAGEIRO: RODOLFO VENANCIO DA SILVA
DOC RG: 36627124823
DOC CPF: 36627124823

Consulte pela Chave de Acesso em
<https://bpe.fazenda.sp.gov.br/BPe/consulta>
3524 0881 1598 5700 3680 6300 1002 0605 0611 8906 3242
Bpe nº 2060506 Série 001 16/08/2024 10:13:08
Protocolo de autorização: 135240223991999
Tipo BPe: Normal



Nº Bilhete: 214783
Localizador: 010248863166

ICMS R\$ 14,25 (12,00%) OUTROS TRIB: R\$ 14,25 (12,00%)
Horário de início do embarque 22:00, Horário final do
embarque: 22:29
(Lei Federal 12.741/2012)



ICMS R\$ 14,25 (12,00%) OUTROS TRIB: R\$ 14,25 (12,00%)
Horário de início do embarque 22:00, Horário final do
embarque: 22:29
(Lei Federal 12.741/2012)

Horário de Embarque

INICIO	FIM
22:00	22:29



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

46/2024

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal, contido na no Requerimento de Diaria 57/2024, informo a Vossa Excelência, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Aquisição de passagens para São Paulo-SP**

A despesa poderá ser realizada conforme demonstrativo a seguir:

PARECER	
Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.33.00.00.00
Descrição dotação	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo da dotação	R\$ 95.027,49
Desdobramento da despesa	3.3.90.33.01.00.00
Descrição Desdobramento	PASSAGENS PARA O PAIS
Total empenhado	R\$ 24.692,16
Empenho por inexigibilidade	R\$ 24.692,16
Valor já informado, em trânsito	R\$ -
Valor informado	R\$ 267,63

É o parecer.

Jacarezinho/PR, 16 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2870 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638 de 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da Vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente

ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824300236.024 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4617.

1020.0824400212.100 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4618.

1020.0824400222.108 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4619.

VALOR TOTAL: R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Luciene Campos Vilela.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOE, visando o atendimento desenvolvimento do indivíduo com Transtorno de Espectro do Autismo através da inclusão de crianças e adolescentes autista (de 0 a 12 anos) nos graus 1 e 2, através de situações terapêuticas e recreacionais, no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas, e sociais, e o aperfeiçoamento a sua relação com o mundo. Identificar áreas de força de desafios, para pacientes encaminhados e referenciados pela equipe da Saúde da Família e Pediatria do município de Jacarezinho, em consideração que as pessoas com TEA têm prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4466.

0910.1030200152.298 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4467.

VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: MELINA PETERMAN SPAGNULO.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC3, Débora de Freitas Camilo, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA Nº 1/PROC.LEG. DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Ato da Presidência 1, de 1º de julho de 2022](#).

A PROCURADORA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 § 5º da Lei Federal 14.133, de 2021, CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [Lei nº 14.133, de 2021](#), previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico; CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentados no Artigo 75, Incisos I e II, da [Lei Federal nº 14.133, de 21, cujo valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentadas no Artigo 74, Incisos I e III, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), quando o [valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º A referida dispensa de parecer poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela [Lei Federal nº 14.133, de 21](#) e pelo [Ato da Presidência nº 1, de 2022](#).

§3º. A dispensa da análise jurídica não exime a responsabilidade da Procuradoria em se manifestar em caso de pedidos por parte de qualquer Vereador ou Servidor, devendo emitir Parecer no prazo máximo de 7 dias úteis em caso de solicitação por escrito dos agentes públicos da Casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, devendo ser colhida a ciência da Presidência da Casa, Controle Interno e Agente de Contratações no verso do original.

Jacarezinho, 6 de março de 2024.

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Procurador do Legislativo

OAB/PR nº 50.220



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

RATIFICAÇÃO 50/2024

Processo 50/2024

INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias (Jacarezinho/PR-São Paulo/SP).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ sob n. 81.159.857/0001-50, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 267,63, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 16 de agosto de 2024.


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2986 – 02 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 480/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de serviço de vigia.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 376.311,30 (trezentos, setenta e seis mil, trezentos e onze reais e trinta centavos);

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR POR ITEM**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 16/08/2024.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 30/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 30/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Geral do Departamento de Licitação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 312/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som grande e médio porte para atender eventos do Município De Jacarezinho/PR

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR- 000 Cód. Reduzido 3058.

Jacarezinho, PR, 15 de agosto de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 312/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som grande e médio porte para atender eventos do Município De Jacarezinho/PR

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0830.1339200102.061 3.3.90.39.00 FR- 000 Cód. Reduzido 3268

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR-3000 Cód. Reduzido 4768

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR-90 Cód. Reduzido 5187.

Jacarezinho, PR, 15 de agosto de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 33/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 342/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender eventos do Município de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SOUL BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0830.1339200102.061 3.3.90.39.00 FR- 000 Cód. REDUZIDO – 1388

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR 3000 Cód. REDUZIDO – 4773

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR 90 Cód. REDUZIDO – 5188

Jacarezinho, 15 de agosto de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 50/2024

Processo 50/2024

INEXIGIBILIDADE 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de passagens rodoviárias (Jacarezinho/PR-São Paulo/SP).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ sob n. 81.159.857/0001-50, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 267,63, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 16 de agosto de 2024.

José Izaias Gomes – “ZOLA”

Presidente

EDITAL Nº 45/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Carlos E. Sauerzapf de Souza, Cadastro Municipal nº 01.03.27.337.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4826 por infração ao disposto nos artigos, 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Pavan, 547, Vila São Pedro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontrasse sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

Objeto: Abertura de processo licitatório na modalidade Ata de Registro de Preço, para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 839.227, 57(oitocentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR POR ITEM**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 16/08/2024.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 29/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 29/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 29/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 16 de agosto de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Geral do Departamento de Licitação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario